

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.141.756 RIO GRANDE DO SUL

RELATOR : **MIN. MARCO AURÉLIO**
RECTE.(S) : **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PROC.(A/S)(ES) : **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
RECTE.(S) : **TELEFONICA BRASIL S.A.**
RECTE.(S) : **TELEFÔNICA DATA S.A.**
ADV.(A/S) : **SACHA CALMON NAVARRO COELHO**
ADV.(A/S) : **CLAUDIO LEITE PIMENTEL**
ADV.(A/S) : **ANDRE MENDES MOREIRA**
RECDO.(A/S) : **OS MESMOS**

Petição/STF nº 13.104/2019

DECISÃO

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO –
CERTIDÃO.**

1. O Gabinete prestou as seguintes informações:

Telefônica Brasil S.A. postula a expedição de certidão de inteiro teor, da qual conste expressamente o número da notificação de lançamento e o dispositivo da decisão recorrida. Alude à necessidade do documento para certificação de regularidade fiscal pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado do Rio Grande do Sul – Sefaz/RS.

RE 1141756 / RS

2. A obtenção de certidões está compreendida no gênero direito de petição. Defiro o pedido, devendo a requerente arcar com o ônus respectivo.

3. Publiquem.

Brasília, 21 de março de 2019.

Ministro MARCO AURÉLIO
Relator